

É fato ou fake? Como o eleitor pode se defender das novas formas de disseminação de desinformação política em tempos de pandemia do coronavírus covid-19.

SHIRLEY DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA

Sobre a autora:

Shirley de Jesus Oliveira Pereira. *Graduada em Relações Internacionais pela PUC/GO. Pós-graduada em Direito Eleitoral pela FMP – Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Componente do grupo de pesquisa Sociedade da informação e “Fake Democracy”: os riscos à liberdade de expressão e à democracia constitucional da FMP. Técnica Judiciária no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.*

RESUMO

Este trabalho demonstra que as Fake News ganharam força no cenário político brasileiro nos últimos anos e que, no contexto da pandemia do Coronavírus Covid-19 e da utilização da Internet mais frequente para comunicação, elas ganharam cada vez mais espaço. Tem a intenção de demonstrar que as Fake News serão utilizadas nas campanhas eleitorais municipais de 2020 e, portanto, o eleitor deve buscar formas de se defender desse tipo de desinformação. O método de abordagem é o hipotético-dedutivo e a técnica de pesquisa essencialmente bibliográfica.

Palavras-chave: Fake News, Internet, Eleições, formas de proteção, Covid-19.

ABSTRACT

This work shows that Fake News are stronger in the Brazilian political scenario in the last few years and, in the Coronavirus pandemic Covid-19 context and the using of the Internet being more usual for communicating, they won more space. This paper wants to show that Fake News will be used in the municipal electoral campaign of 2020 e, therefore, the elector must look for protection ways against this type of disinformation. The methodological approach is the hypothetical deductive and the research technique is essentially bibliographic.

Keywords: Fake News, Internet, Elections, protection ways, Covid-19.

1 INTRODUÇÃO

O uso da mentira na campanha política é velha prática dos agentes políticos, mas ganharam uma outra dimensão através da Internet, principalmente nas últimas eleições brasileiras. Sem dúvida, trata-se de um arcaísmo com nova roupagem, nome e rosto. É a internet dando um aspecto hipermoderno a esse fenômeno. E, assim como as velhas táticas de manipulação evoluíram, as formas de blindagem a elas deve também evoluir.

2 FAKE NEWS, INTERNET E ELEIÇÕES

O termo Fake News tem ganhado destaque mundialmente nos últimos anos na mídia, no meio acadêmico e na sociedade em geral. O assunto é discutido e relacionado a vários temas, inclusive as eleições. Com a advento da pandemia do novo Coronavírus COVID-19 no final de 2019 na China e seu efeitos sendo sentidos no mundo todo, as Fake News encontram um terreno fértil e têm provocado grandes desafios.

Os efeitos negativos das Fake News vêm sendo sentidos, também, no campo eleitoral, principalmente porque são disseminadas pelo uso da internet, que tem sido mais frequente devido à quarentena imposta pelo espalhamento do Coronavírus. Em tempo recorde, conseguem alcançar milhões de pessoas. Segundo estudos acadêmicos, impactaram as eleições americanas 2016, as eleições brasileiras 2018 e o plebiscito sobre a saída do Reino Unido do Brexit.

Considerando o cenário da pandemia do COVID-19, a propaganda na Internet terá maior protagonismo do que em relação às eleições passadas. Já nas eleições brasileiras de 2014 e 2018, mensagens em grupos de Whatsapp, posts em redes sociais e também lives, blogs, sites de candidatos, foram utilizados como meios de se fazer propaganda política. As redes sociais tornaram-se um espaço de troca de opiniões, ideias e debates políticos, mas também de propagação de desinformação.

De acordo com pesquisa feita pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI), nas eleições de 2018 foram levadas à Justiça Eleitoral 827 ações visando à remoção de conteúdo, quase o dobro proposto em 2014 (484):

Dos 827 processos, 68% dos réus eram provedores de aplicação. Dos provedores de aplicações apontados como réus nessas ações, o Facebook liderou novamente o

ranking nesse ano com 80% das ações, seguido pelo Google (6,7%) e Twitter (2,8%). O aplicativo de mensagens WhatsApp teve um crescimento significativo, em comparação às eleições de 2014, tendo sido apontado como réu em 9,4% das ações.¹

Tendo em vista esse crescimento de ações eleitorais relacionadas ao uso da Internet, as Fake News/desinformação e o discurso de ódio² na campanha política das eleições municipais 2020 certamente terão muito mais espaço na Internet, considerando todos os efeitos da Covid-19, já que a realização de comícios e aglomerações em geral com o intuito de se realizar campanha política certamente serão desestimuladas pela Justiça Eleitoral e pela população em geral.

Segundo o Dr. Pablo Ortellado, em apresentação no Webinário sobre Direito Eleitoral Digital, o termo fake News surgiu em 2016 quando da cobertura jornalística das eleições americanas. Referia-se a um “simulacro de notícia, mas que não tinha caráter jornalístico”³. Era uma informação falsa, apresentada como se fosse verdadeira, com aparência jornalística e que tinha a intenção de enganar com propósito político.

Em 2018, o professor de Direito Eleitoral, Diogo Rais, em entrevista ao site consultor Jurídico, trouxe uma interessante diferenciação entre o termo Fake News e desinformação:

É difícil definir (o termo Fake News), porque a tradução literal, “notícia falsa”, não dá conta, por ser um paradoxo em si mesmo: se algo é notícia, não pode ser falso; e se é falso, não pode ser notícia. Organizações internacionais, universidades e cientistas de diversas áreas vêm tratando o tema sob um ângulo ainda mais amplo, o da ideia de ‘desinformação’.⁴

¹ MARTINS, Patrícia Helena Marta, MANES, Marcella dos Reis, REGINATO, Reis, SALES, Stela Chaves Rocha, RAIS, Diogo. O QUE OS DADOS ESTATÍSTICOS REVELAM SOBRE A REMOÇÃO DE CONTEÚDO NAS ELEIÇÕES DE 2014 E 2018. Revista Democrática, Cuiabá, v. 7, p. 175-196, 2020.

² Ver em RAIS, Diogo, NETO, Raimundo Augusto Fernandes, CIDRÃO, Tais Vasconcelos. Psicologia Política e as Fake News nas eleições presidências de 2018. Revista Democrática, Cuiabá, v. 6, p. 215-247, 2020: “A utilização das fake news, por vezes, é seguida de uma linguagem “incendiária”, capaz de provocar o ódio, aversão e/ou desprezo. O diálogo, nesse nível, é utilizado não para fins de fomentar o debate, mas para desmobilizar/destruir o adversário. Essa prática, em última instância, também poderá propiciar o discurso de ódio no âmbito político.”

³ PABLO, Ortellado. Webinário: Direito Eleitoral Digital. Tema 02: Polarização política e desinformação. EJEP/OAB/SP. Youtube, ago. 2020. Disponível em: https://www.sympla.com.br/oab-sp-webinar-direito-eleitoral-digital_920059. Acesso em: 28 de agosto de 2020.

⁴ RAIS, Diogo. A melhor tradução para fake news não é notícia falsa, é notícia fraudulenta. Consultor Jurídico, São Paulo, ago. 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-ago-12/entrevista-diogo-rais-professor-direito-eleitoral>. Acesso em: 26 de agosto de 2020.

Nessa entrevista, ele utiliza a definição de desinformação formulada pelo High Level Expert Group on Fake News and Online Disinformation [Grupo de Especialistas de Alto Nível em 'Fake News' e Desinformação Online]: "informação comprovadamente falsa ou enganadora que é criada, apresentada e divulgada para obter vantagens econômicas ou para enganar deliberadamente o público, e que é suscetível de causar um prejuízo público"⁵,

Nesta ocasião, Diogo Rais definiu o termo Fake news do seguinte modo: "Não são notícias falsas. São notícias fraudulentas, sabidamente mentirosas, mas produzidas com a intenção de provocar algum dano. São necessários três elementos fundamentais para identificar fake news como objeto do Direito: falsidade, dolo e dano."⁶

Analisando-se os dois conceitos explanados pelo professor, depreende-se que apresentam pontos em comuns, como: informação/notícias que não dizem a verdade (falsidade), criadas com a intenção de realmente enganar (dolo) e de causar um dano/prejuízo (dano). São termos semanticamente iguais, no entanto o termo Fake News, por ser um paradoxo, é preterido pela comunidade científica, sendo o termo Desinformação o mais aceito.

Portanto, a disseminação de desinformação ⁷ de forma intencional por meio de humanos e robôs em grupos de Whatsapp, Facebook, Twitter, Instagram, e-mail nestas eleições, "com o propósito deliberado de enganar ou enviesar os usuários" ⁸, será um grande desafio a ser enfrentado pela Justiça Eleitoral e pelo próprio eleitor.

⁵ RAIS, Diogo. A melhor tradução para fake news não é notícia falsa, é notícia fraudulenta. Consultor Jurídico, São Paulo, ago. 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-ago-12/entrevista-diogo-rais-professor-direito-eleitoral>. Acesso em: 26 de agosto de 2020.

⁶ RAIS, Diogo. A melhor tradução para fake news não é notícia falsa, é notícia fraudulenta. Consultor Jurídico, São Paulo, ago. 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-ago-12/entrevista-diogo-rais-professor-direito-eleitoral>. Acesso em: 26 de agosto de 2020.

⁷ Tem-se considerado enquadrado nessa temática a informação verdadeira que é mostrada em um contexto totalmente diferente do qual pertence com o intuito de enganar o usuário da Internet.

⁸ BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; VENTURI JUNIOR, Gustavo. Fake News em Imagens: um esforço de compreensão da estratégia comunicacional exitosa na eleição presidencial de 2018. REVISTA DEBATES, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 04-35, jan.-abril.2020.

Segundo o professor e pesquisador Barreto Junior, esse tipo de comunicação reforça vieses políticos e ideológicos, angaria fidelização do público em épocas de grande polarização de ideias, destrói reputações de adversários, além de ditar a agenda pública com o objetivo de esconder outras notícias reais com as quais o público deveria realmente estar em contato e debatendo. Os eleitores usuários da Internet serão o alvo dos agentes criadores e disseminadores das Fake News.

3 OS USUÁRIOS DA INTERNET/ELEITORES E FORMAS DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO

O problema maior de todo esse cenário, é que nós, os eleitores de boa-fé, e usuários da Internet, acabamos por disseminar estas informações fraudulentas, tornando-nos um elo da propagação da desinformação:

É muito comum o uso das primeiras vítimas como uma espécie de elo para compor uma corrente difusora das fake News. Assim, aquelas pessoas que de boa-fé acreditaram estar em contato com uma verdadeira notícia, passam, ainda que sem perceber, a colaborar com a disseminação e difusão dessas notícias falsas. Portanto, boa parte de toda essa proteção se escoa com o apoio das próprias vítimas.⁹

Mas o que podemos fazer para quebrar essa corrente deixando de ser um de seus elos? Em primeiro lugar, é necessário entender o conceito de desinformação política. Compreender o que está acontecendo em nossa volta é o pontapé inicial para de fato tomarmos outra principal atitude contra a desinformação, qual seja: a checagem dos fatos enviados a nós por meio das redes sociais e aplicativos de mensagens.

As checadoras de fatos (fact-checking) são as nossas maiores aliadas contra a desinformação. E também são aliadas dos provedores de aplicativos. Por exemplo, o Facebook não verifica os fatos, mas possui parcerias com checadores de informações. Quando o checador repassa a ele que o conteúdo é falso, ele deixa visível na plataforma a

⁹ RAIS, Diogo in BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; VENTURI JUNIOR, Gustavo. Fake News em Imagens: um esforço de compreensão da estratégia comunicacional exitosa na eleição presidencial de 2018. REVISTA DEBATES, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 04-35, jan.-abril.2020.

seguinte mensagem: “ Informação falsa checada por checadores independentes, veja o porquê.”¹⁰

O Whatsapp, além de ter parcerias com as redes de checadores de fatos¹¹, por sua vez, criou rótulos nas mensagens que não foram produzidas por quem as envia. Quando é compartilhada, aparece para o outro usuário com uma seta e a palavra ENCAMINHADA. Além disso, quando uma mensagem é reenviada mais de 5 vezes¹², é indicada por uma etiqueta de setas duplas e só poderá ser encaminhada para uma conversa por vez: “Além de ajudar a manter as conversas no Whatsapp pessoais, esse limite também ajuda a desacelerar a disseminação de boatos e notícias falsas, como também a viralização de mensagens.”¹³

O Tribunal Superior Eleitoral também criou campanhas contra a desinformação, como a: “Se for fake News, não transmita.”¹⁴, que já está sendo veiculada na televisão. Ela trata justamente dessa temática de não compartilhamento de informações fraudulentas pelos usuários de boa fé da Internet. O ministro do TSE, Luis Roberto Barroso, afirma que “as mídias sociais, as plataformas de internet, os veículos de imprensa e a própria sociedade são os principais atores no enfrentamento da desinformação”¹⁵

¹⁰ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Treinamento de combate à desinformação – Turma 5. Disponível em: <https://youtu.be/JqREPXzGRI4>. Acesso em: 14 de setembro de 2020.

¹¹ O aplicativo informa que aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco em 2020. Ver em TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Treinamento de combate à desinformação – Turma 5. Disponível em: <https://youtu.be/JqREPXzGRI4>. Acesso em: 14 de setembro de 2020.

¹² “Você pode encaminhar uma mensagem para até cinco conversas de uma só vez.” Ver em APLICATIVO WHATSAPP. FAQ do Whatsapp – Limites de encaminhamento de conversas. Disponível em: https://faq.whatsapp.com/general/coronavirus-product-changes/about-forwarding-limits/?lang=pt_br. Acesso em 19 de setembro de 2020.

¹³ APLICATIVO WHATSAPP. FAQ do Whatsapp – Limites de encaminhamento de conversas. Disponível em: https://faq.whatsapp.com/general/coronavirus-product-changes/about-forwarding-limits/?lang=pt_br. Acesso em 19 de setembro de 2020.

¹⁴ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Nova campanha do TSE contra a desinformação vai ao ar a partir desta terça-feira (1º). Disponível em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Setembro/nova-campanha-do-tse-contr-a-desinformacao-vai-ao-ar-a-partir-desta-terca-feira-1o>. Acesso em: 19 de setembro de 2020.

¹⁵ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Nova campanha do TSE contra a desinformação vai ao ar a partir desta terça-feira (1º). Disponível em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Setembro/nova-campanha-do-tse-contr-a-desinformacao-vai-ao-ar-a-partir-desta-terca-feira-1o>. Acesso em: 19 de setembro de 2020.

A Justiça Eleitoral também criou o Programa de Enfrentamento à Desinformação com foco nas Eleições 2020, com o objetivo de divulgar contrainformação, checar desinformação. Enfim, desestimular esse tipo de comunicação nessas eleições municipais 2020. Para isso, criou parcerias com diversas agências de checagem, como Agência Aos Fatos, Agência Boatos, Agência Lupa, dentre outras. O Whatsapp, Facebook, Twitter, Google também já aderiram ao programa.

Além de vários conteúdos sobre o assunto, há no site deste Programa um passo a passo que ajuda a reconhecer um conteúdo enganoso:

- 1- Fique atento à fonte da notícia;
- 2- Leia o texto da matéria, não apenas o título;
- 3- Preste atenção no endereço eletrônico da reportagem;
- 4- Leia outras notícias do mesmo site e avalie a veracidade;
- 5- Procure saber sobre o site que publicou a informação;
- 6- Preocupe-se com o conteúdo de sites sensacionalistas;
- 7- Leia com atenção e fique atento aos erros de ortografia;
- 8- Confirme a notícia em outros sites;
- 9- Cheque a data de publicação da reportagem;
- 10- Confira a autoria do texto.¹⁶

Enfim, o principal ator no combate à desinformação é o próprio eleitor. Ao avaliar todos os pontos citados acima quando recebe uma mensagem pela Internet e decide não repassar por ter indício de ser uma notícia fraudulenta, quebra a corrente do elo da propagação da desinformação, que ainda tem o objetivo de velhas práticas eleitoreiras: enganar o eleitor seja para obter/reforçar um viés político seja para alcançar fidelização do público de um projeto político que no fundo visa apenas interesses particulares.

REFERÊNCIAS

¹⁶ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO. Como identificar uma informação falsa? Saiba como reconhecer conteúdos enganosos. Disponível em <https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/#passos>. Acesso em: 19 de setembro de 2020.

APLICATIVO WHATSAPP. **FAQ do Whatsapp – Limites de encaminhamento de conversas.** Disponível em: https://faq.whatsapp.com/general/coronavirus-product-changes/about-forwarding-limits/?lang=pt_br. Acesso em 19 de setembro de 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISMO INVESTIGATIVO (ABRAJI). <http://www.ctrlx.org.br/>. Acesso em 19 de setembro de 2020.

BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; VENTURI JUNIOR, Gustavo. **Fake News em Imagens: um esforço de compreensão da estratégia comunicacional exitosa na eleição presidencial de 2018.** REVISTA DEBATES, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 04-35, jan.-abril.2020.

MARTINS, Patrícia Helena Marta, MANES, Marcella dos Reis, REGINATO, Reis, SALES, Stela Chaves Rocha, RAIS, Diogo. **O QUE OS DADOS ESTATÍSTICOS REVELAM SOBRE A REMOÇÃO DE CONTEÚDO NAS ELEIÇÕES DE 2014 E 2018.** Revista Democrática, Cuiabá, v. 7, p. 175-196, 2020.

PABLO, Ortellado. **Webinário: Direito Eleitoral Digital.** Tema 02: Polarização política e desinformação. EJEP/OAB/SP. Youtube, ago. 2020. Disponível em: https://www.sympla.com.br/oab-sp-webinar-direito-eleitoral-digital_920059. Acesso em: 28 de agosto de 2020.

RAIS, Diogo, NETO, Raimundo Augusto Fernandes, CIDRÃO, Tais Vasconcelos. **Psicologia Política e as Fake News nas eleições presidências de 2018.** Revista Democrática, Cuiabá, v. 6, p. 215-247, 2020

RAIS, Diogo. **A melhor tradução para fake news não é notícia falsa, é notícia fraudulenta.** Consultor Jurídico, São Paulo, ago. 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-ago-12/entrevista-diogo-rais-professor-direito-eleitoral>. Acesso em: 26 de agosto de 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Nova campanha do TSE contra a desinformação vai ao ar a partir desta terça-feira (1º).** Disponível em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Setembro/nova-campanha-do-tse-contr-a-desinformacao-vai-ao-ar-a-partir-desta-terca-feira-1o>. Acesso em: 19 de setembro de 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO. **Como identificar uma informação falsa? Saiba como reconhecer conteúdos enganosos.** Disponível em <https://www.justicaeeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/#passos>. Acesso em: 19 de setembro de 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Treinamento de combate à desinformação – Turma 5.** Disponível em: <https://youtu.be/JqREPXzGRI4>. Acesso em: 14 de setembro de 2020.